



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.398

**DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO, DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desmembrar e desafetar da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município a área de terreno de sua propriedade, denominada Área Institucional "1", que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Local:** Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros - Loteamento Linda Chaib, Alto do Mirante

**Inscrição Cadastral:** 53-24-49-1143-001

**Matrícula:** 76.824

**Área:** 20.193,72 m<sup>2</sup>

**Proprietário:** Município de Mogi Mirim – SP.

**DA ÁREA:** Área a desmembrar da Área Institucional 1, Matrícula 76.824 no Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim SP, Localizada no Loteamento Jardim Linda Chaib; Inicia-se a descrição no ponto 1, localizado na divisa desta área, com a marginal da Estrada Municipal de Mogi Mirim a Itapira, denominada Rodovia Elzio Mariotoni e a área da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste; daí segue por uma distancia de 72,63m, até o ponto; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 33,10 m, até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a área da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste; daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 111,04m confrontando com o lotes do loteamento Jardim Alto do Mirante até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 95,08m, até o ponto 5, confrontando com a área remanescente; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 129,40 m, confrontando com a área da EMEB Prof. Geraldo Alves Pinheiro, até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 98,62m, confrontando com a Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em curva por uma distancia de 46,64m confrontando com o cruzamento da Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros e a marginal da Estrada Municipal de Mogi Mirim a Itapira, denominada Rod. Elzio Mariotoni, até o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,00m confrontando com a marginal da Estrada Municipal de Mogi Mirim a Itapira, denominada Rod. Elzio Mariotoni ate o ponto 1, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 20.193,72 metros quadrados..



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área acima descrita à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a construção e instalação de uma unidade escolar estadual, nos moldes do Programa “Ensino Integral”.

Art. 3º As obras de construção e instalação da unidade escolar serão executadas pelo Município de Mogi Mirim, com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º Caso a donatária não formalize o repasse financeiro dentro do prazo de 5 (cinco) anos, fica revogada a doação de que trata a presente Lei, retornando o imóvel a integrar o patrimônio municipal.

§ 2º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 4º Na escritura de doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

Art. 5º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 197/2021  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 0398  
FOI PUBLICADA(O) em 18 / 12 / 21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)